

XIX - Minuta de contrato ou instrumento equivalente;

Nota explicativa: Deverão ser utilizadas as minutas padronizadas constantes na página da PGE na internet. Ressalte-se que o instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de compra ou de ordem de serviço, sendo recomendada a sua formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021). Mesmo nesses casos, é necessário publicar o extrato.

XX - Parecer PGE (art. 53, § 4º, Lei n. 14.133/2021);

XXI - Autorização da contratação direta pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, I, Lei Complementar Estadual 28/2003);

XXII - Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Autorização de Reserva Orçamentária - RO;

XXIII - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente (art. 117 c/c 7º da Lei n. 14.133/2021);

XXIV - Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);

XXV - Divulgação do ato que autorizou a contratação direta ou do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, ou, em caso de indisponibilidade, em sítio eletrônico oficial e no Diário oficial do Estado em até 10 (dez) dias após a assinatura (art. 72, parágrafo único, c/c art. 94, Lei n. 14.133/2021; Acórdão TCU n. 2458/2021 - Plenário);

XXVI - Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI);

Nota explicativa: Conforme art.10, §5º, da IN TCE nº 06/2017, a obrigatoriedade quanto ao cadastramento não se aplica às contratações diretas cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

XXVII - Ordem de Serviço;

Nota explicativa: Conforme art. 11, § 1º, do Decreto Estadual n. 17.084/2017, alterado pelo Decreto Estadual n. 20.116/2021, "É vedada a expedição de ordem de serviço sem que haja prévia anuência do titular da Secretaria de Governo ou do titular da Secretaria de Administração e Previdência".

Of. 435

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003.2022/ZPE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, VII da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores; e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da ZPE – Parnaíba;

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX;

OBJETO: prestação de serviços de consultoria técnica para a elaboração do diagnóstico da cadeia produtiva da aquicultura no litoral do Piauí e resgate histórico de todos os projetos técnicos do Porto de Luís Correia e análise do projeto técnico vigente, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE;

VALOR GLOBAL: R\$ 473.022,22 (quatrocentos e setenta e três mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2022;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2022;

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.05.2022/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços de consultoria técnica para a elaboração do diagnóstico da cadeia produtiva da aquicultura no litoral do Piauí e resgate histórico de todos os projetos técnicos do Porto de Luís Correia e análise do projeto técnico vigente;

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX;

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica para a elaboração do diagnóstico da cadeia produtiva da aquicultura no litoral do Piauí e resgate histórico de todos os projetos técnicos do Porto de Luís Correia e análise do projeto técnico vigente, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, VII da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores; art. 142, VII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da ZPE – Parnaíba.

VALOR GLOBAL: R\$ 473.022,22 (quatrocentos e setenta e três mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022;

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022.

Of. 097

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 07.09.2021/ZPE

REFERÊNCIA: Termo Aditivo que entre si celebram a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA e a empresa MIRACEU TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: MIRACEU TURISMO LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo para acréscimo de 25 % do valor, referente ao serviço de agenciamento de viagens, em razão do aumento da demanda da Companhia Administradora, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, da Lei n.º 13.303/2016 e no Art. 166, § 2º do RILC da Companhia, observadas as demais exigências relativas à matéria

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2022.

Of. 098